

VILA FLORES - RS

LEI MUNICIPAL Nº 2187,
DE 21 DE MARÇO DE 2018.

**CONCEDE A REVISÃO GERAL ANUAL AOS
VENCIMENTOS DOS SUBSÍDIOS DO
PREFEITO E VICE-PREFEITO MUNICIPAL.**

O Prefeito Municipal de Vila Flores, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

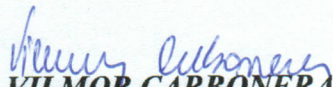
Art. 1º - É concedido aos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, a título de revisão geral, o percentual de **2,95% (dois vírgula noventa e cinco por cento)**, a ser aplicado sobre os subsídios atuais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o exercício de 2018.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de março de 2018.

Vila Flores, 21 de março de 2018.

Foi efetuada a publicação
em 21/03/18


VILMOR CARBONERA
Prefeito Municipal